

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a *contratação de empresa para a aquisição de cilindros de aço para armazenamento de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades operacionais do Hospital Municipal, por meio desta Secretaria Municipal de Saúde*, no uso de suas atribuições.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 15/05/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Marimbus, Alto Da Bela Vista - CEP: 46830-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensaeletronicadeandarai@gmail.com

LINK DO EDITAL:<https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Andaraí/BA, 12 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão de contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
Decreto Municipal nº. 3.188/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.188/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a *contratação de empresa para a aquisição de cilindros de aço para armazenamento de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades operacionais do Hospital Municipal, por meio desta Secretaria Municipal de Saúde.*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Andaraí/BA, conforme estabelecido no Parecer Contábil:

SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2023- Manutenção das ações de Média a Alta Complexidade Hospitalar Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material Permanente Fonte de Recurso – 1500

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicadeandaraí@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/05/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Da Habilitação:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente junto com a proposta, ou, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação enviada pelo Setor de Licitação por via e-mail ou protocolado formal:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.3. **No caso de Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

4.2.1.7. **No caso de sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.2.1.8. Documentos dos sócios administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços de natureza e porte semelhantes ao objeto da contratação.

4.2.3.2 **Alvará de Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domiciliado do licitante. (caso a atividade empresarial for dispensada da licença, deverá apresentar certificado/declaração de isenção).

4.2.3.4 **AFE (Autorização de Funcionamento) da ANVISA:** A empresa precisa estar autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atividades de distribuição ou comércio de produtos para saúde.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 40 min, sob pena de preclusão;

6.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Não poderão participar da Licitação:

7.5.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Em qualquer fase da licitação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

João Batista Rodrigues lima

Presidente da Comissão de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de cilindros de aço para armazenamento de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades operacionais do Hospital Municipal, por meio desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os materiais são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas, seguras e suficientes de armazenamento de oxigênio medicinal, insumo classificado como essencial e indispensável à manutenção da vida, amplamente utilizado nos atendimentos de urgência, emergência, internações hospitalares e suporte ventilatório.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a unidade hospitalar apresenta incremento significativo no consumo de oxigênio medicinal, decorrente do aumento do número de pacientes em uso de oxigenoterapia, especialmente em modalidades de alto fluxo. Nesse contexto, destaca-se que, de acordo com os dados assistenciais levantados, a unidade registrou média anual de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) pacientes em uso de oxigenoterapia em alto fluxo, evidenciando um perfil assistencial de maior complexidade clínica e impacto direto no consumo do insumo.

Os dados assistenciais evidenciam que a capacidade atualmente instalada de armazenamento mostra-se insuficiente para atender, com margem de segurança, a demanda observada, sobretudo em cenários de pico assistencial, sazonalidade de doenças respiratórias e atendimentos emergenciais.

Adicionalmente, verificou-se que o modelo logístico de abastecimento vigente, embora preveja reposições periódicas e fornecimento emergencial, não tem sido capaz de assegurar a

regularidade do suprimento, havendo registros de necessidade de reabastecimento em intervalos inferiores a 72 (setenta e duas) horas, o que evidencia risco concreto de desabastecimento.

Nesse contexto, a ampliação da capacidade de armazenamento por meio da aquisição de cilindros de oxigênio medicinal configura-se como medida:

- **Tecnicamente necessária**, diante da insuficiência da estrutura atual;
- **Operacionalmente adequada**, por aumentar a autonomia da unidade;
- **Assistencialmente imprescindível**, para garantir suporte contínuo aos pacientes;
- **Preventiva**, ao mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento de insumo vital.

A indisponibilidade de oxigênio medicinal representa risco iminente à segurança dos pacientes e à continuidade da prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos e comprometimento da assistência hospitalar.

A contratação alinha-se, ainda, aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e mitigação de riscos, ao assegurar estrutura adequada para atendimento da demanda atual e futura.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação, não se verificando alternativa técnica ou operacional capaz de garantir, com igual nível de segurança e eficiência, a adequada prestação dos serviços sem a ampliação da capacidade de armazenamento do referido insumo.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 ainda não tenha sido elaborado, tal ausência não compromete a contratação em questão. O objeto da contratação está devidamente previsto na dotação orçamentária, vinculada às metas estabelecidas no planejamento orçamentário do município, bem como nas metas estabelecidas no plano de trabalho da Secretaria de Saúde.

A inexistência do PCA decorre do fato de que este instrumento de governança ainda não foi implementado pela municipalidade.

Ainda assim, a contratação específica está plenamente respaldada nas condições legais e financeiras previstas, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos pelo município, sem prejuízo à eficiência e à transparência do processo.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES;

A estimativa das quantidades foi definida com base na análise da demanda atual e projetada de uso de oxigênio medicinal no Hospital Municipal, considerando o aumento do número de pacientes que necessitam de suporte respiratório contínuo, inclusive em alto fluxo.

Foram avaliados os registros de consumo, a capacidade de armazenamento existente, a rotatividade dos cilindros e o tempo de reposição, de modo a garantir margem de segurança e evitar risco de desabastecimento.

Dessa forma, a quantidade proposta visa atender de maneira adequada e ininterrupta a necessidade da unidade hospitalar, garantindo estoque suficiente para o funcionamento regular dos serviços assistenciais.

QUANTIDADE CILINDROS

ITEM	QUANTIDADE	CAPACIDADE (M³)	CAPACIDADE TOTAL(M³)
Cilindro 10m³	14	10	140
Cilindro 3,5m³	5	3,5	17,5
Cilindro 2m³	3	2	6
Cilindro 1m³	10	1	10
CAPACIDADE			173,5

TOTAL DE RECARGAS ANUAL

ITEM	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	TOTAL m³
Cilindro 10m³	170	360	380	100	170	410	230	290	260	386	440	730	3926
Cilindro 3,5m³	7	14	7	14	3,5	3,5			10,5	10,5	10,5	3,5	84
Cilindro 2m³	2	0	8	2	2	6	4		6	4	4	2	40
Cilindro 1m³	1	2		1	1	2	1	2	3	3	6	4	26
TOTAL m³													4076

Os dados apurados evidenciam um consumo em um período de 12 meses de 4.076 m³ de oxigênio medicinal, com predominância significativa de utilização de cilindros de 10 m³, responsáveis por aproximadamente 96% do volume consumido (3.926 m³/ano). Tal cenário confirma que a maior demanda está concentrada no uso hospitalar contínuo, especialmente em pacientes submetidos à oxigenoterapia de médio e alto fluxo.

Adicionalmente, observa-se variação relevante no consumo ao longo dos meses, com picos expressivos, como no mês de outubro (730 m³), indicando sazonalidade e imprevisibilidade da demanda, característica comum em serviços de saúde, sobretudo em períodos de maior incidência de doenças respiratórias.

A capacidade atual de armazenamento da unidade, estimada em 173,5 m³, mostra-se limitada frente ao volume consumido, resultando em elevada rotatividade de recargas e dependência frequente do fornecedor. Tal condição é corroborada pelos registros operacionais que indicam necessidade de reabastecimentos em intervalos inferiores a 72 horas, mesmo com previsão contratual de fornecimento quinzenal.

- O volume armazenado atualmente é insuficiente para garantir autonomia mínima operacional;
- O consumo médio mensal aproximado é de **339,6 m³**, valor significativamente superior à capacidade instalada;
- Há baixa margem de segurança para absorção de picos de demanda ou atrasos logísticos no fornecimento.

Nesse contexto, os quantitativos propostos foram dimensionados considerando:

- A média histórica de consumo anual e mensal;
- A necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento, visando maior autonomia operacional;
- A redução da dependência de abastecimentos emergenciais;
- A garantia de estoque estratégico mínimo, compatível com a criticidade do insumo;
- O atendimento às demandas hospitalares e de transporte (ambulâncias).

Destaca-se ainda que a inclusão de cilindros de 3,5 m³ visa atender especialmente às necessidades das ambulâncias, assegurando suporte adequado durante remoções e transferências de pacientes. Ressalta-se, adicionalmente, que tais cilindros também poderão ser utilizados no ambiente hospitalar em situações de apoio assistencial, especialmente para estabilização de pacientes em uso de oxigenoterapia de baixo fluxo, contribuindo para maior flexibilidade operacional e otimização da distribuição do insumo.

Por sua vez, os cilindros de 10 m³ destinam-se ao fortalecimento da estrutura de abastecimento interno da unidade, ampliando a capacidade de armazenamento e garantindo maior autonomia operacional frente à demanda contínua e aos picos de consumo observados.

Dessa forma, a estimativa das quantidades não se baseia em projeções arbitrárias, mas sim em dados concretos de consumo, devidamente registrados e analisados, garantindo coerência, proporcionalidade e aderência à realidade operacional da unidade hospitalar.

Por fim, destaca-se que os quantitativos ora estimados possuem caráter técnico e foram definidos com base na demanda histórica da unidade, podendo, excepcionalmente, sofrer ajustes ao longo da execução contratual, em decorrência de variações na demanda assistencial, alterações no perfil epidemiológico da população atendida ou ampliação dos serviços de saúde, resguardando-se, em todos os casos, o interesse público e a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

A contratação será executada nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Torpedo (cilindro) de oxigênio medicinal. Capacidade de armazenamento: 20L - 3,5m³ - Material do Corpo do Cilindro: Aço-carbono, com alta resistência e revestimento anti-corrosivo (como pintura epóxi ou outro tipo de revestimento adequado) que suporte a pressão interna do oxigênio e evite a degradação devido à umidade e outros agentes externos. * Tipo de Válvula: Válvula de segurança conforme a norma ISO 10297 ou equivalente, de fácil manuseio, que permita o controle preciso do fluxo de oxigênio e seja compatível com os sistemas de distribuição de oxigênio médicos.	UND	08	R\$1.600,00	R\$12.800,00
02	Torpedo (cilindro) de oxigênio medicinal Capacidade de armazenamento: 50L - 10 m³ - Material do Corpo do Cilindro: Aço-carbono, com alta resistência e revestimento anti-corrosivo (como pintura epóxi ou outro tipo de revestimento adequado) que suporte a pressão interna do oxigênio e evite a degradação devido à umidade e outros agentes externos. * Tipo de Válvula: Válvula de segurança conforme a norma ISO 10297 ou equivalente, de fácil manuseio, que permita o controle preciso do fluxo de oxigênio e seja compatível com os sistemas de distribuição de oxigênio médicos.	UND	15	R\$2.900,00	R\$43.500,00
VALOR TOTAL					R\$56.300,00
CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS.					

4.1 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 3.188/2023.

4.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.2.1 O prazo de Vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer à prorrogação, caso cumpra os requisitos do art. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A modalidade de Contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO, conforme Art. 33, inciso I, da Lei de licitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

a) **Observância de normas ambientais:** O fornecedor deverá atender às normas legais e regulamentares relacionadas ao manejo, acondicionamento, transporte e armazenamento de cilindros de gases medicinais, seguindo padrões de segurança ambiental e sanitária.

b) **Materiais e processos sustentáveis:** Os cilindros devem ser fabricados em materiais que apresentem durabilidade, resistência e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para o uso racional de recursos.

c) **Ciclo de vida do produto:** O processo de fabricação, uso e descarte dos cilindros deve observar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo a possibilidade de reutilização, requalificação ou reciclagem ao término da vida útil.

f) **Segurança e conformidade:** O fornecedor deve atender às normas técnicas vigentes (como ABNT NBR 12962 e NBR 12176), assegurando que os cilindros adquiridos sejam produzidos de forma segura, com rastreabilidade e controle de qualidade, o que contribui para a redução de impactos e evita descarte prematuro.

6.3 Da Exigência de Carta de Solidariedade:

Não há exigência de carta de solidariedade.

6.4 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de cilindros para armazenamento de oxigênio medicinal, considerando a análise comparativa entre as alternativas de aquisição, locação e comodato. Após avaliação dos cenários, verificou-se que a compra direta apresenta melhor relação custo-benefício, bem como maior segurança operacional, garantindo autonomia ao Hospital Municipal no gerenciamento do insumo.

A modalidade de locação, embora ofereça menor investimento inicial, gera despesas contínuas e recorrentes, tornando-se onerosa a médio e longo prazo. Além disso, a disponibilidade dos cilindros fica condicionada à capacidade e aos prazos do fornecedor, podendo comprometer a regularidade do serviço, especialmente em momentos de aumento súbito da demanda.

O comodato, por sua vez, vincula o uso dos cilindros à aquisição exclusiva do gás junto ao fornecedor, limitando a competitividade do mercado e restringindo a possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública em futuras aquisições. Tal modalidade também pode criar dependência operacional, além de dificultar estratégias de otimização logística e de estoques.

Adicionalmente, o comodato não assegura, de forma plena, a formação e manutenção de estoque de reserva, uma vez que a quantidade de cilindros disponibilizada pelo fornecedor pode variar conforme disponibilidade interna e fluxos comerciais. Essa limitação compromete a previsibilidade e a segurança assistencial, especialmente em situações de alta demanda, emergências ou imprevistos que exijam maior capacidade de armazenamento.

A aquisição dos cilindros, portanto, apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, possibilitando o controle integral do estoque, garantindo a disponibilidade contínua e reduzindo a vulnerabilidade a flutuações de mercado e a prazos de entrega de terceiros. Além

disso, trata-se de um investimento com vida útil prolongada, que proporciona economia ao longo dos anos e maior autonomia na gestão do oxigênio medicinal.

Assim, a solução como um todo compreende a compra de cilindros novos, certificados e adequados às normas técnicas aplicáveis, assegurando maior segurança, eficiência e continuidade na assistência hospitalar, de forma alinhada ao interesse público e à sustentabilidade da operação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pela contratação em lote único, considerando que o objeto envolve a aquisição de cilindros para armazenamento de oxigênio medicinal, os quais constituem itens homogêneos, padronizados e tecnicamente interdependentes para o funcionamento adequado do sistema de fornecimento de gases medicinais no Hospital Municipal.

O parcelamento não se mostra vantajoso nesta contratação, uma vez que os cilindros apresentam características técnicas uniformes e devem seguir as mesmas especificações e normas regulamentadoras (como ABNT NBR 12962 e NBR 12176). A aquisição conjunta possibilita padronização do parque de cilindros, facilita o controle de rastreabilidade, simplifica a manutenção preventiva e corretiva e otimiza a logística interna da unidade hospitalar.

Além disso, a divisão do objeto por item poderia resultar em desequilíbrios na entrega ou na qualidade, gerar incompatibilidades entre modelos, marcas ou padrões de válvulas e acessórios, comprometendo o uso seguro e eficiente dos cilindros. A aquisição total em lote único favorece uniformidade técnica, facilita o gerenciamento e evita irregularidades que possam impactar a segurança do armazenamento e do manejo do oxigênio medicinal.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único tende a proporcionar melhores condições comerciais, maior poder de negociação e economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais para a Secretaria Municipal de Saúde. Assim, o não parcelamento garante eficiência, economicidade e padronização na execução contratual.

Dessa forma, justifica-se a adoção de lote único por se tratar de objeto indivisível para fins técnicos e operacionais, assegurando a plena funcionalidade, segurança e eficiência na utilização dos cilindros no âmbito do Hospital Municipal.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

9.1 Início da execução: A partir da data da assinatura do CONTRATO, de forma parcelada, através das ordens fornecimento enviada conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dias) dias, após a solicitação de fornecimento.

9.2 Local de entrega: Os objetos Licitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras e entregue no Hospital Municipal de Andaraí, situada na Av.Paraguassu, S/N, Bairro Centro, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis, e/ou no local constante da ordem de compra dentro do território Municipal de Andaraí, CEP: 46.830-000.

9.2.1. Em caso de envio do objeto por transportadora e havendo discordância de quantidade e/ou local de entrega solicitada na requisição, o objeto não será aceito e a contratada será comunicada para tomar as devidas providencias e sanar os problemas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.3.1 Obrigações do Contratado

- a) Fornecer os cilindros de oxigênio medicinal conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, respeitando normas de segurança, qualidade e certificação exigidas pela legislação vigente.
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido no contrato, em perfeitas condições de uso, devidamente inspecionados, testados e identificados.
- c) Garantir que os cilindros são novos, fabricados com materiais adequados, livres de avarias, corrosão ou qualquer dano que comprometa a integridade ou segurança do produto.
- d) Apresentar documentação comprobatória de conformidade técnica e certificações aplicáveis, incluindo laudos de teste hidrostático, número de série, data de fabricação e prazo de requalificação.
- e) Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer cilindro entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações.

- f) Responsabilizar-se por toda a logística de entrega, transporte e descarregamento dos cilindros no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horários previamente acordados.
- g) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes durante o transporte, manuseio e entrega do material.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.

9.3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir as Ordens de fornecimento, disponibilizando todas as informações necessárias para a execução adequada da entrega dos objetos, incluindo endereço, contatos e horários de recebimento;
- b) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Proceder ao recebimento provisório dos materiais, promovendo a conferência e inspeção dos itens, e recebimento definitivo após a constatação da conformidade;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que devidamente cumpridas às obrigações contratuais e atestada a regular execução;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- j) Promover a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.
- K) Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade constatada, para providências corretivas.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Gestor de contrato

10.4.1 Cabe ao gestor do contrato:

10.4.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.4.1.8 Fica designada a Sra. **Gleica Pereira Chaves Anjos** como **gestora da contratação**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todas as etapas do processo contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a execução dentro dos prazos e a observância dos padrões de qualidade estabelecidos. O gestor designado deverá também assegurar que todas as obrigações legais e regulamentares sejam atendidas durante a execução do contrato.

10.5 Fiscalização de Contrato

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 1 17, caput).

10.5.2 verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.5.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.5.4 acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5.5 anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5.7 informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5.9 comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.5.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.5.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.5.12 Fica designada a **Sr^a. Samira Cunha Laranjeira** como fiscal da contratação, com a responsabilidade de acompanhar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas, o atendimento aos prazos e a qualidade dos

serviços prestados, responsável por realizar a fiscalização das etapas do processo e tomar as providências necessárias para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente e as especificações do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios para realização dos pagamentos serão definidos da forma:

11.1 Do recebimento

11.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem aos serviços a ser pago.

11.1.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.4 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.1.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

11.1.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.1.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Da liquidação

11.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;

5. O valor a pagar; e

6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação Fiscal.

11.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4 Forma de pagamento

11.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a eficiência e a continuidade do fornecimento. A escolha será baseada no critério de menor preço por lote, assegurando economicidade e qualidade no fornecimento do objeto desta contratação.

12.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será:

O regime de execução será parcelado, conforme a necessidade e cronograma das capacitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa forma de execução visa garantir flexibilidade, economicidade e adequação ao planejamento operacional da Secretaria, assegurando a aquisição dos kits conforme a real necessidade.

12.3. Exigência de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação Jurídica

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VIII – Documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

12.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliária e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII - Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de serviços de natureza e porte semelhantes ao objeto da contratação.
- b) **Alvará de Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domiciliado do licitante. (caso a atividade empresarial for dispensada da licença, deverá apresentar certificado/declaração de isenção).
- d) **AFE (Autorização de Funcionamento) da ANVISA:** A empresa precisa estar autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para atividades de distribuição ou comércio de produtos para saúde.

13. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é **de R\$56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo.

13.2. No valor apresentado estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução integral do objeto, compreendendo, entre outros:

- Tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Custos com materiais, insumos e serviços relacionados à hospedagem, alimentação e traslado;
- Despesas com frete, transporte, seguro e logística;
- Quaisquer outros custos incidentes para o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento dessa licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificada:

Unidade Orçamentária – 0402 – Fundo Municipal de Saúde Projeto

Atividade – 2023- Manutenção das ações de Média a Alta Complexidade Hospitalar

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material Permanente

Fonte de Recurso – 1500

Andaraí, 01 de dezembro 2025.

Planejado, elaborado, conferido e AUTORIZADO por:
Responsável Técnico pelo planejamento da demanda: _____ Samira Cunha Laranjeira Servidora Responsável
AUTORIZO a abertura de processo, observadas as normas legais. _____ Gleica Pereira Chaves dos Anjos Secretária Municipal de Saúde DECRETO Nº. 3.747/2025

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO MUNICIPIO DE ANDARAÍ,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de cilindros de aço para armazenamento de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades operacionais do Hospital Municipal, através desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Torpedo (cilindro) de oxigênio medicinal. Capacidade de armazenamento: 20L - 3,5m³ - Material do Corpo do Cilindro: Aço-carbono, com alta resistência e revestimento anti-corrosivo (como pintura epóxi ou outro tipo de revestimento adequado) que suporte a pressão interna do oxigênio e evite a degradação devido à umidade e outros agentes externos. Tipo de Válvula: Válvula de segurança conforme a norma ISO 10297 ou equivalente, de fácil manuseio, que permita o controle preciso do fluxo de oxigênio e seja compatível com os sistemas de distribuição de oxigênio médicos.		UND	8		
02	Torpedo (cilindro) de oxigênio medicinal. Capacidade de armazenamento: 50L - 10 m³ - Material do Corpo do Cilindro: Aço-carbono, com alta resistência e revestimento anti-corrosivo (como pintura epóxi ou outro tipo de revestimento adequado) que suporte a pressão interna do oxigênio e evite a degradação devido à umidade e outros agentes externos. Tipo de Válvula: Válvula de segurança conforme a norma ISO 10297 ou equivalente, de fácil manuseio, que permita o controle preciso do fluxo de oxigênio e seja compatível com os sistemas de distribuição de oxigênio médicos.		UND	15		
Valor Total						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de aquisição de bens que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ e a Empresa **XXXXX**

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representado por seu Sócio Administrador, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa nº XXX, Tipo MENOR PREÇO XXXXX, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para a *aquisição de cilindros de aço para armazenamento de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades operacionais do Hospital Municipal, através desta Secretaria Municipal de Saúde*, no uso de suas atribuições, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 Prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação de fornecimento.

2.1.1. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, através das ordens fornecimento enviada conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. A solicitação deverá ser enviada via e-mail, fornecido pela contratada;

2.1.3. Os custos com transporte e mão de obra para a entrega do objeto será de responsabilidade da empresa contratada.

2.1.4. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste instrumento.

2.2. LOCAL DA ENTREGA:

2.2.1. Os objetos Licitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras e entregue no Hospital Municipal de Andaraí, situada na Av.Paraguassu, S/N, Bairro Centro, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis, e/ou no local constante da ordem de compra dentro do território Municipal de Andaraí, CEP: 46.830-000.

2.2.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o objeto a ser entregue;

2.2.4. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a municipalidade.

2.2.5. Para a entrega do objeto será de responsabilidade da empresa contratada os custos com transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

*** Anexar Planilha aqui.**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Recebimento

5.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação do fornecimento ao que se referem ao faturamento a ser pago.

5.2.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.2. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.2.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.2.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. Recebimento Definitivo: Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

5. 2.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5. 2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.2.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

5.2.2.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

1.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Prazo de pagamento

b) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Fornecer os cilindros de oxigênio medicinal conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, respeitando normas de segurança, qualidade e certificação exigidas pela legislação vigente.

9.1.2. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido no contrato, em perfeitas condições de uso, devidamente inspecionados, testados e identificados.

9.1.3. Garantir que os cilindros são novos, fabricados com materiais adequados, livres de avarias, corrosão ou qualquer dano que comprometa a integridade ou segurança do produto.

9.1.4. Apresentar documentação comprobatória de conformidade técnica e certificações aplicáveis, incluindo laudos de teste hidrostático, número de série, data de fabricação e prazo de requalificação.

9.1.5. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer cilindro entregue com defeito, danificado ou em desacordo com as especificações.

9.1.6. Responsabilizar-se por toda a logística de entrega, transporte e descarregamento dos cilindros no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horários previamente acordados

9.1.7. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes durante o transporte, manuseio e entrega do material.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;

9.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.1.10. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.12. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Emitir as Ordens de fornecimento, disponibilizando todas as informações necessárias para a execução adequada da entrega dos objetos, incluindo endereço, contatos e horários de recebimento;

10.1.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4. Proceder ao recebimento provisório dos materiais, promovendo a conferência e inspeção dos itens, e recebimento definitivo após a constatação da conformidade;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

10.1.10. Promover a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor das secretarias requisitantes, conforme estabelecido no anexo único ao decreto 3.544/2024, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

❖ Secretaria Municipal de Saúde, a **Srª. Samira Cunha Laranjeira**.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. A gestora do contrato será a Sra. **Gleica Pereira Chaves dos Anjos**, Secretária Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXXXX, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
WILSON PAES CARDOSO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Nome da empresa
CNPJ